



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.

PREGÃO Nº 25/2019.

## EDITAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRIÁDE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

**PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2019 ÀS 13H45MIN, NO SETOR DE PROTOCOLO.**

**PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 14H DO DIA 17/06/2019, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA DO PREGÃO: 17/06/2019, AO TÉRMINO DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO.**

**INÍCIO DOS LANCES VERBAIS: AO TÉRMINO DO LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA DO PREGÃO.**

### **1 – PREÂMBULO:**

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal LUCIO SANTO DE LIMA, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, o presente Pregão, do tipo “**menor valor mensal**”, visando a contratação supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.395/14, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação, obedecendo às cláusulas seguintes:

### **Prazo e local para recebimento dos envelopes, para início do credenciamento, para início da sessão pública e dos lances verbais:**

1.1 – O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado à Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147 – Centro – Valparaíso-SP, até às 13h45min do dia 17/06/2019; após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

1.2 – O período de entrega dos documentos para o credenciamento será a partir da entrega dos envelopes até às 14h do dia 17/06/2019 no Departamento de Licitações; ultrapassado o horário estipulado não serão admitidos documentos para credenciamento de eventuais licitantes retardatários. Portanto, todos os interessados deverão fazê-lo conforme item 4, devendo ainda ser entregues, juntamente com o CONTRATO SOCIAL E



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor), a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), assim como as demais (conforme Anexos IV, V, VI e VII).

1.3 – O não comparecimento do interessado ou seu representante à sessão pública do pregão e, na hipótese do não credenciamento, de acordo com o art. 14 do Decreto Municipal nº 3.395/14, não impedirá a participação do licitante ao certame, sendo que esta participação poderá se dar mediante a entrega dos envelopes no Setor de Protocolo ou remessa dos mesmos via postal, obedecendo aos seguintes requisitos:

I – as propostas devem ser acondicionadas em envelopes distintos – da proposta de preço e dos documentos de habilitação – sendo estes devidamente identificados e fechados, nos termos que dispuser este edital;

II – todos os envelopes deverão, **em caso de remessa via postal**, ser acondicionados em um outro envelope devidamente fechado, também identificado com o nome do licitante, o número da licitação e a data e horário determinados para início da sessão pública, juntamente com as demais declarações exigidas por este edital (conforme Anexos IV, V e VI), em especial a Declaração que Atende aos Requisitos da Habilitação (Anexo III), e o CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor);

III – a remessa deste terceiro envelope deve se dar por meio de correspondência registrada, aviso de recebimento, ou outra forma em que fique inequivocamente demonstrado que esta tenha sido recebida pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º O cumprimento dos incisos I, II e III são para resguardo do licitante, sendo que o não cumprimento destes, não impossibilitará a participação, desde que cumpridos os demais requisitos.

§ 2º A participação de que trata o artigo 14 do Decreto Municipal nº 3.395/14, importará na renúncia tácita do licitante em apresentar, na sessão pública, lances verbais e de exercer a intenção de recorrer, ou ainda de apresentar contrarrazões aos recursos eventualmente interpostos.

§ 3º O órgão ou entidade promotora do certame não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências encaminhadas e que não tenha contribuído, ou dado causa.

1.4 – Após analisar os documentos, a equipe de apoio relacionará os representantes que tiverem o credenciamento deferido e indeferido, bem como os que tiverem o termo de credenciamento dispensado, nos moldes do item 4.8. Possíveis recursos só poderão ser ofertados, pelo pretenso credenciado ou representante da empresa, após a declaração do vencedor, tal qual dispõe o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. O licitante que teve o credenciamento de seu representante indeferido ou a dispensa de sua apresentação negada, concorrerá com a proposta inicial, tal qual os que enviam envelope via postal ou pessoal, porém sem nomeação de representante.

1.5 – A sessão pública se iniciará às 14h do dia 17/06/2019 após a análise, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, dos documentos apresentados para o credenciamento. Realizadas as etapas anteriores (entrega dos envelopes, credenciamento e entrega das declarações exigidas por este edital), os envelopes propostas serão abertos e os valores lançados no sistema do pregão. Ao término do lançamento se iniciarão os lances verbais.



## **Município de Valparaíso**

Estado de São Paulo

1.6 – A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio. O Pregoeiro, bem como a Equipe de Apoio serão nomeados por portaria.

**2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

2.1 – **Descrição do Objeto:** Conforme Termo de Referência (Anexo I).

### **3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **Das Condições:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital.

3.2 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **será comprovada** mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VI), com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes, **devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.** Já os Microempreendedores Individuais comprovarão sua condição através da apresentação do Certificado de MEI.

3.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem o documento solicitado acima, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

**\*A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

#### **Das Restrições:**

a) Empresa que estiver, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme estabelece o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as empresas apenas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

c) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP;

d) Empresa em consórcio;



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

e) Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 – O período de entrega dos documentos para o credenciamento será, a partir da entrega dos envelopes, **até às 14h do dia 17/06/2019 no Departamento de Licitações; ULTRAPASSADO O HORÁRIO ESTIPULADO, NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE EVENTUAIS LICITANTES RETARDATÁRIOS.** Portanto, todos os interessados deverão fazê-lo conforme segue:

4.2 – Para a regularidade do credenciamento, exige-se que o outorgante demonstre possuir poderes para constituir um representante e que o credenciado seja a pessoa a quem foram deferidos esses poderes.

4.3 – Antes de tudo deve ser provada a existência jurídica do licitante, devendo apresentar:

a) no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de MEI;

b) no caso de empresa individual, o registro comercial, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada;

c) no caso de sociedades comerciais, o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última, se consolidada, devidamente registrado;

d) no caso de sociedades civis, o registro do ato constitutivo;

4.4 – Após a prova da existência jurídica da empresa, deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

a) no caso de empresa individual/MEI, o proprietário;

b) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c) no caso de sociedade por ações, seus administradores;

d) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

**OBS:** No caso do outorgante não se enquadrar nas hipóteses acima, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio podem deferir o credenciamento, desde que fique provada a situação do item 4.2.

4.5 – Por fim, o credenciamento deve ser formalizado por meio de instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (vide modelo em Anexo VII), devendo este estar devidamente acompanhado de documento oficial de identificação (vigente/atual), original e com foto, do credenciado.

4.6 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão o documento pessoal apresentado pelo credenciado para conferir as informações constantes do credenciamento.

4.7 – Se, por ventura, o credenciamento não for deferido pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, o licitante se enquadrará na situação de quem envia os envelopes por correio ou de quem os entrega pessoalmente e não fica para a abertura dos envelopes, ou seja, não poderá ofertar lances. Com relação aos recursos, pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, o mesmo poderá ser ofertado nos moldes do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.8 – Não necessitam de termo de credenciamento o sócio gerente, administrador eleito ou proprietário, todavia, devem demonstrar esta situação através de documentos citados no item 4.3, acompanhado de documento oficial de identificação (vigente/atual), original e com foto.

4.9 – Os documentos necessários para o credenciamento ou para provar a dispensa do termo de credenciamento (conforme item 4.8) só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.10 – Será admitido APENAS 01 (UM) CREDENCIADO por licitante.

4.11 – Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá **desistência tácita** da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos. A sessão será tida como encerrada após lavratura da ata.

4.12 – Os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO, inclusive os probantes da regularidade de tal ato, **DEVEM VIR FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO.**

4.13 – Os documentos utilizados para credenciamento poderão ser utilizados na fase de habilitação.

**OBS: As declarações, conforme Anexos III, IV, V e VI, devem ser apresentadas juntamente com o Termo de Credenciamento (Anexo VII), quando a empresa se fizer representar na sessão, caso contrário, deverão ser enviadas em envelope distinto da proposta e habilitação.**

### **5 – ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – A sessão pública terá início às 14h do dia 17/06/2019, após a análise, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, dos documentos apresentados para credenciamento, conforme item 1.5 deste edital.

5.2 – Após o credenciamento e a entrega das declarações, cumprida todas as etapas anteriores, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro procederão à abertura dos envelopes propostos para verificação de conformidade, de acordo com o item 6.

### **6 – DA PROPOSTA:**

6.1 – As propostas podem ser apresentadas conforme modelo distribuído (Anexo II) ou poderão ser apresentadas em impresso da própria empresa licitante, e deverão ser preenchidas sem ressalvas, emendas ou rasuras e constar, obrigatoriamente, o seguinte:

6.2 – Razão social da empresa, endereço completo, telefone e CNPJ.

6.3 – O licitante, com base nas informações do Termo de Referência (Anexo I), deverá calcular o valor mensal dos serviços a serem prestados e o valor global da proposta, considerando 11 (onze) meses de serviços prestados (no mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento). Após, se o Pregoeiro/Equipe de Apoio conseguir, através da proposta, mensurar o valor mensal dos serviços, não haverá desclassificação por falhas formais.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.4 – Nos casos de erros formais, tais como: erro de digitação e preenchimento incorreto dos campos da proposta, poderá, a proposta, ser sanada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o licitante.

6.5 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

6.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: alimentação, água, hospedagem, transporte, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, sendo proibida qualquer previsão inflacionária.

6.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado e de acordo os serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Anexo I (Termo de Referência).

6.9 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

**OBS:** *Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação. O prazo de validade da proposta será suspenso na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.*

6.10 – Execução do Objeto, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), observadas todas as suas especificidades.

6.11 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO:** *No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.*

6.12 – Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

6.13 – **A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.**

6.14 – A proposta, bem como todos seus anexos, deverá estar devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sócio ou representante legal da mesma, desde que tenha poderes para tanto.

6.15 – A ausência de assinatura/rubrica na proposta comercial poderá ser sanada, no momento da sessão, pelo proprietário da empresa, sócio ou representante legal (desde que tenha poderes para tanto), caso esteja participando do certame.

6.16 – Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.



## *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

6.17 – As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado, com dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

**PREGÃO Nº 25/2019.**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2019 ÀS 13H45MIN.**

### **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:**

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2 – Após a verificação de conformidade das propostas com os requisitos exigidos no presente edital, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro promoverão o lançamento dos valores propostos no sistema do pregão. Terminado o lançamento dos valores, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro relacionarão, item por item, o autor da proposta de valor mais baixo e os autores das propostas com preço até 10% (dez por cento) acima desta para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão relacionados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 – Havendo empate entre propostas com o 3º (terceiro) melhor preço, estando estas acima dos 10% (dez por cento) da melhor proposta, todas elas serão chamadas à fase de lances, decidindo-se por sorteio a ordem sequencial da oferta destes. Nos outros casos, o sorteio também será utilizado para ordenar a sequência de lances e classificação geral.

7.5 – O pregoeiro, a cada rodada, determinará o valor mínimo por lance, sempre baseado na melhor proposta, para que os trabalhos sejam eficientes e interessantes para a Administração, ficando vedado, em qualquer caso, lance mínimo que restrinja a competitividade ou prejudique os interesses da Administração.

7.6 – Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular/telefone, ou similar) com expressa autorização do pregoeiro.

7.7 – O proponente que deixar de ofertar lance numa rodada fica impedido de apresentar lance nas rodadas subsequentes, destarte, a recusa em cobrir determinada proposta importa como desistência tácita em relação ao item licitado.

7.8 – Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de “**menor valor mensal**”.

7.10 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.11 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das seguintes condições:

### **8 – DA HABILITAÇÃO:**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1 – Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

8.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada.

8.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4 – No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O contrato social utilizado para credenciamento será considerado para fins de habilitação.**

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

8.7 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.8 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

8.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).

8.11 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

#### **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

8.12 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.





## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.13 – Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTAS** de apresentarem, junto ao envelope habilitação, toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital (itens 8.6 à 8.11), mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições).

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no Anexo VI, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. Já os Microempreendedores Individuais comprovarão sua condição através da apresentação do Certificado de MEI. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem referida declaração, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06. Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos (na fase do credenciamento) ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.

### **VALIDADE DOS DOCUMENTOS:**

a) As certidões exigidas para habilitação preliminar, que não tiverem prazo de validade, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para entrega dos envelopes, não exceder 90 (noventa) dias.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.

d) Se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma “pendência” que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, às empresas devidamente enquadradas.

e) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

f) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada, quando cessado o impedimento à sua expedição.

g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

i) Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada **na própria sessão**. Na impossibilidade de emissão do documento faltante, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento, valendo-se de meio eletrônico próprio ou cedido pela própria Administração (a critério do Pregoeiro). No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

j) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo, em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.

k) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇADA À:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

**PREGÃO Nº 25/2019.**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2019 ÀS 13H45MIN.**

8.14 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

9.1 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que deixar de atender ao solicitado para habilitação preliminar, e que não conseguir sanar possíveis pendências durante a sessão, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

9.2 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) **deverão apresentar a documentação completa e exigida**, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **PODENDO, A DOCUMENTAÇÃO, SER COMPLEMENTADA DURANTE A SESSÃO.**

9.3 – Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **QUE NÃO PUDER SER SANADA DURANTE A SESSÃO**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9.4 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação/assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:**

10.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item ser declarado fracassado.

### **11 – DA FASE RECURSAL:**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – Somente serão aceitos recursos e contrarrecursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, protocolados, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

**OBSERVAÇÃO:** Os recursos/contrarrecursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

### **12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 – A execução do objeto deverá ser de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), observadas todas as suas especificidades.

12.2 – Os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.3 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

12.4 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO:** No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

12.5 – No caso de devolução das Notas Fiscais, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor competente.

12.6 – A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não recebimento.

### **13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1 – A empresa vencedora do certame deverá responsabilizar-se por disponibilizar profissional(is) da área de psicologia (psicóloga ou psicólogo) para a execução exclusiva e integral do projeto. Desta forma, a mesma deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, as seguintes comprovações técnicas da(o)s profissional(is) da área de Psicologia, que executará(ão) o projeto:

- a) Indicação da(o)s profissional(is) responsável(is) pela execução do projeto (psicóloga(o)), através de declaração assinada pelo responsável da empresa (vide modelo no Anexo VIII) , devendo a mesma vir acompanhada da comprovação do registro do(s) respectivo(s) profissional(is) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com validade na data da assinatura do contrato, através de certidão ou carteira funcional.
- b) Comprovante de que a(o)s profissional(is) da área de Psicologia, indicada(o)s pela empresa, tenha(m) experiência na execução de projetos psicoeducacionais, realizados em escolas, que tenham envolvido conjuntamente o trabalho de orientação a pais, alunos e capacitação de professores. Tal comprovação pode ser confirmada através de declarações feitas em papel timbrado da(s) instituição(ões) (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) onde a(o)s profissional(is) atuou(aram), constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a(o)s profissional(is) prestou(aram), a contento, serviço compatível com o solicitado, devidamente assinado.
- c) A empresa contratada deverá apresentar declaração(ões) de experiência, elaborada(s) e devidamente assinada(s) pela(o)s própria(o)s profissional(is) indicada(o)s, na(s) qual(is) conste(m) que a(o)s mesma(o)s ministrou(aram) aulas ou cursos na área da educação especial para professores.



## **Município de Valparaíso**

Estado de São Paulo

d) **Comprovação de que a(o)(s) responsável(is) pela execução do projeto (psicóloga(o)), mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- **ficha de registro de empregado;**
- **registro na carteira profissional;**
- **contrato de prestação de serviços;**
- **no caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;**
- **no caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.**

e) **A(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) pelo licitante como responsável(is) pela execução do projeto deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria solicitante.**

13.2 – Homologado o resultado da licitação, o vencedor do processo licitatório deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto/prestação dos serviços.

13.3 – Fica designado como local para assinatura do Contrato o Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP.

13.4 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.1, na ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda, revogar a licitação.

13.6 – O objeto do presente certame deverá ser executado em conformidade com o que estabelece o edital e o Termo de Referência (Anexo I), observadas todas as suas especificidades.

### **14 – PRAZO DO CONTRATO:**

14.1 – O Contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério e necessidade da Secretaria solicitante. A vigência do contrato poderá ser estendida, mediante solicitação fundamentada, justificada e apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da mesma, para as devidas análises e tramitações.



## Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

### **15 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE:**

15.1 – Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, *podendo* sofrer correção monetária, baseada no índice legal (IGPM), ou outro que venha a substituí-lo, se houver prorrogação do prazo contratual.

### **16 – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES:**

16.1 – Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

16.2 – A rescisão do Contrato se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **17 – DAS SANÇÕES:**

17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de executar o serviço, ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Secretaria de Administração Municipal, após regular procedimento administrativo, conforme explicita o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e Contrato, e das demais cominações legais.

17.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, além das sanções especificadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Equivale à inexecução parcial ou total do Contrato, a não execução do objeto, a execução do mesmo fora do prazo estabelecido ou fora das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

17.3 – A multa pode ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

#### **Dos prazos:**

18.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 3.395/14, devendo a impugnação ser, obrigatoriamente, protocolada, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro – Valparaíso-SP, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão, sendo o prazo para tanto de, até, 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de



## *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme citado no item anterior, dentro do horário de expediente.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de impugnação assinada por terceiros, esta deverá ser acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou a mesma.

18.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

#### **FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS**

02.16 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.16.00 – FUNDEB – FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO E DEPENDÊNCIAS

12.361.0221.2027 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 408

#### **FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS**

02.16 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

02.16.00 – FUNDEB – FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO E DEPENDÊNCIAS

12.365.0222.2033 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 417

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Departamento de Licitações e Contratos/Secretaria de Educação desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

20.3 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.4 – **A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**

20.5 – A aceitação da proposta vencedora, pelo MUNICÍPIO, obriga sua proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe



## *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.6 – O Contrato decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 3.395/14, e vincular-se-á ao presente edital.

20.7 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.8 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes ou o indeferimento do credenciamento, implicará na concordância das decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

20.9 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11 – O **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** para outras empresas.

20.12 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das licitantes não vencedoras ficarão retidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos até a celebração e assinatura do Contrato, ficando os mesmos à disposição para devolução, pelo período de 15 (quinze) dias, após a publicação do extrato de Contrato, referente ao presente certame, em Jornal de Circulação Regional, findo o qual os mesmos serão eliminados.

20.13 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal, através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

20.14 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

20.15 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** - Termo de Referência; **ANEXO II** - Formulário de Proposta; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimento; **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO VII** - Modelo de Termo de Credenciamento; **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Indicação da(o)s profissional(is) responsável(is) pela execução do projeto; **ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado) e jornal de circulação regional (Folha





## *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

da Região), conforme Decreto Municipal nº 3.395/2014; no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e, na íntegra, no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.valparaiso.sp.gov.br/site/licitacoes](http://www.valparaiso.sp.gov.br/site/licitacoes)).

Valparaíso-SP, 28 de maio de 2019.

LUCIO SANTO DE LIMA  
Prefeito



# *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

## ANEXOS

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Formulário de Proposta;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VII** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Indicação da(o)(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do projeto.
- **ANEXO IX** - Minuta de Contrato.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.  
PREGÃO Nº 25/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

**(ANEXO I)**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa que ofereça prestação de serviços especializados para a realização de um Projeto Psicoeducacional que trabalhe as demandas psicopedagógicas, psicossociais e inclusivas, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

OBJETO: Constitui objeto deste edital, contratar uma empresa que ofereça prestação de serviço para a criação e implantação de um projeto psicoeducacional referendado na implantação e aperfeiçoamento das competências socioemocionais e na educação inclusiva, que integre a tríade – escola, pais e alunos da educação infantil e ensino fundamental i de todas as escolas municipais da cidade de valparaíso, estado de São Paulo.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por disponibilizar profissional(is) da área de psicologia (psicóloga ou psicólogo) para a execução exclusiva e integral do projeto.

São pré-requisitos fundamentais que a empresa apresente, para a assinatura do contrato, as seguintes comprovações técnicas da(o)(s) profissional(is) da área de Psicologia, que executará(ão) o projeto:

1 - Indicação da(o)(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do projeto (psicólogo(a)), através de declaração assinada pelo responsável da empresa, devendo a mesma vir acompanhada da comprovação do registro do(s) respectivo(s) profissional(is) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com validade na data da assinatura do contrato, através de Certidão ou Carteira Funcional;

2 - Comprovante de que a(o)(s) profissional(is) da área de psicologia, indicada(o)(s) pela empresa, tenha(m) experiência na execução de projetos psicoeducacionais, realizados em escolas, que tenham envolvido conjuntamente o trabalho de orientação a pais, alunos e capacitação de professores. Tal comprovação pode ser confirmada através de declarações feitas em papel timbrado da(s) instituição(ões) (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) onde a(o)(s) profissional(is) atuou(aram), constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a(o)(s) profissional(is) prestou(aram), a contento, serviço compatível com o solicitado, devidamente assinado.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3 - A empresa contratada deverá apresentar declaração(ões) de experiência, elaborada(s) e devidamente assinada(s) pela(o)(s) própria(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s), na(s) qual(is) conste(m) que a(o)(s) mesma(o)(s) ministrou(aram) aulas ou cursos na área da educação especial para professores.

4 - Comprovação de que a(o)(s) responsável(is) pela execução do projeto (psicóloga(o)), mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de empregado;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) No caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;
- e) No caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.

5 – A(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) pelo licitante como responsável(is) pela execução do projeto deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria solicitante.

## **1 – JUSTIFICATIVA:**

Para que haja um desenvolvimento biopsicossocial saudável, é necessário que as escolas com seus gestores e professores sejam capacitados para que possam assim, adequar e adaptar o conteúdo pedagógico às necessidades que surgem no percurso do conhecimento. Isto posto, conseguir identificar as possíveis dificuldades no domínio emocional e social e o devido encaminhamento a profissionais habilitados. Por isso, a Empresa contratada tem por obrigação garantir que o Profissional da área da Psicologia execute os trabalhos de forma a obter os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão e logística do Projeto de acordo com os recursos humanos disponibilizados por esta Secretaria de Educação, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.

O presente projeto embasa-se:

ECA – Capítulo I – Do direito à vida e à saúde,

*“A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”*

ECA – Capítulo IV – Art.53 – Do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer,

*“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”*

Ainda reportando às Leis, temos o respaldo também do FUNDEB:

*“Destina-se à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica Pública e à Valorização dos Trabalhadores em Educação, incluindo sua condigna remuneração.”*

A LDBE – 9394 de 20 de Dezembro de 1996 no Art 70 embasa o financiamento de projetos.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

LEI Nº 16.925 de 16 de janeiro de 2019:

Art. 2º - O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Os pais são peças que se encaixam nesta construção e devemos tê-los como parceiros. Por isso, o envolvimento dos mesmos neste projeto é de fundamental importância. Além disso, os conhecimentos compartilhados nos grupos de pais irão ser instrumentos de mudanças comportamentais que deverão ir em direção à construção de um ambiente familiar salutar e acolhedor para a criança.

## **2 - PÚBLICO ALVO:**

A Empresa contratada, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO que inclua a prestação de serviços a Pais, Professores, ADIs, intervenções psicopedagógicas em sala de aula e atendimento aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal do Município de Valparaíso – Estado de São Paulo.

### **2.1 – Relação das Escolas de Ensino Fundamental I e Educação Infantil da Rede Municipal de Valparaíso:**

- . EMEF PROF. ÁLVARO DE ALMEIDA
- . EMEF DJANIRA DOS SANTOS BENETI
- . EMEF JOSÉ DE CASTRO
- . EMEF PROF. PÉRSIO SCATENA GARCIA
- . EMEI CRECHE DINORAH MARCONDES
- . EMEI D. PEDRO
- . EMEI CRECHE EDITH ALVES
- . EMEI CRECHE GOVERNADOR MÁRIO COVAS
- . EMEI CRECHE JOAQUIM ABÍLIO FERREIRA
- . EMEI CRECHE ODETTE ABUJAMRA
- . EMEI CRECHE WALDEMAR ALVES

## **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – A Empresa contratada tem por obrigação garantir que o Profissional da área da Psicologia execute os trabalhos de forma a obter os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão e a logística do Projeto de acordo com os recursos humanos disponibilizados pela Secretaria da Educação, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.2 - A Empresa tem, ainda, por obrigação, apresentar um Plano de Trabalho que inclua as seguintes atuações:

3.2.1 - orientação psicoeducacional grupal a pais, com objetivo de prevenir e informar sobre o desenvolvimento psicoeducacional da criança, sobre a importância e responsabilidades dos pais no que diz respeito a cuidados com a saúde física e mental da criança, participação efetiva junto à escola e medidas protetivas de modo a garantir um ambiente saudável e seguro para o filho(a);

3.2.2 - orientação psicoeducacional individual a pais para informar e explicar sobre dificuldades específicas do filho(a) e possíveis encaminhamentos para profissionais especializados para realização de diagnósticos e tratamentos adequados;

3.2.3 - capacitação de Professores e ADIs com temas relacionados a competências socioemocionais, educação inclusiva e psicopatologias da infância que os ajudem a compreender como aplicar em sala de aula metodologias de ensino e intervenções adequadas;

3.2.4 - produção de material para capacitação de professores e ADIs tais como indicação de livros, textos e pesquisas, xerox ou material digital;

3.2.5 - reuniões com Diretores e Professores para discussão de casos de alunos portadores de necessidades especiais, análise de laudos psicológicos e psicopedagógicos de alunos e as orientações sobre intervenções didáticas em sala de aula.

Considerando que a utilização de métodos e técnicas psicológicas constitui função privativa da Psicóloga ou Psicólogo, com base nos objetivos previstos no § 1º, do art. 13, da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, e no art. 4º do Decreto nº 53.464/1964 e na Resolução nº 25/2001 do Conselho Federal de Psicologia que também define teste psicológico e que a utilização de métodos e técnicas psicológicas, inclusive com objetivos de orientação psicopedagógica, detecção de problemas de ajustamento, é que este Projeto Psicoeducacional, OBJETO desta licitação deve ser executado por profissional da área de Psicologia.

3.2.6 - reunião com a Secretária da Educação para análise do Projeto e ajustes relacionados a recursos humanos e modificações logísticas;

3.2.7 - análise semanal de dados estatísticos;

3.2.8 - reuniões com profissionais da área da saúde e assistência social, para viabilização de encaminhamentos e atendimentos especializados na área da saúde.

3.3 – A empresa contratada deverá apresentar **relatório(s) de prestação de serviço**, de acordo com a solicitação e orientação da Secretaria de Educação, com análise estatística, tanto quantitativa quanto qualitativa.

## **4 – METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA:**

A Empresa contratada deverá ser responsável por cumprir 28 horas de trabalho semanal, distribuídas nos três períodos do dia, através de:

- Orientação Psicoeducacional Grupal a Pais;
- Orientação Psicoeducacional Individual a Pais;
- Capacitação de Professores e ADIs com temas relacionados a Competências Socioemocionais, Educação Inclusiva e Psicopatologias da Infância;
- Produção de Material para a Capacitação de Professores e ADIs;
- Reunião com Diretores e Professores para discussão de casos de alunos portadores de necessidades especiais, análise de laudos psicológicos e psicopedagógicos de alunos e intervenções didáticas em sala de aula;
- Reunião com a Secretária para análise do Projeto;
- Análise semanal de dados estatísticos e,



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- Reunião com Profissionais da área da Assistência Social e Saúde, para viabilização de encaminhamentos e atendimentos especializados na área da Saúde.

## **4.1 - Grupo de Orientação a Pais**

Os Grupos de Orientação a Pais serão divididos em Grupos de Pais com filhos na Educação Infantil e Grupos de Pais com filhos no Ensino Fundamental. Os grupos serão realizados nas respectivas escolas.

Cada encontro ocorrerá no período noturno, com duração de duas horas (das 19h30min às 21h30min); cada encontro terá um tema específico, sendo abordado nos primeiros 60 minutos através de exposição teórica-dinâmica e os outros 60 minutos através de um diálogo com os pais, dando a eles a oportunidade de esclarecerem suas dúvidas e esporem suas dificuldades, vislumbrando o auxílio necessário às questões em pauta.

### **4.1.1 – Grupo de Orientação a Pais da Educação Infantil (quinzenalmente)**

Às segundas-feiras das 19h 40' às 21h 40'

Às quartas-feiras das 19h 30' às 21h 30'

### **4.1.2 – Grupo de Orientação a Pais do Ensino Fundamental (semanal)**

Às terças-feiras das 19h 30' às 21h 30'

## **4.2 – Capacitação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil**

As capacitações dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil ocorrerão nos horários das HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo). Cada professor ou ADI participará da capacitação em sua própria escola. As capacitações acontecerão semanalmente. De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.

### **4.2.1 – Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental - De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Segundas-feiras das 17h 30' às 19h 30'

### **4.2.2 – Capacitação das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Terças-feiras das 14h 30' às 16h 30'

### **4.2.3 – Capacitação dos Professores da Educação Infantil -De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Terças-feiras das 17h 15' às 19h 15'

## **4.3 – Atendimento Psicoeducacional - O Atendimento Psicoeducacional acontecerá semanalmente.**

### **4.3.1 – Atendimento Psicoeducacional da Educação Infantil**

Sextas-feiras das 7h às 9h (para alunos até 03 anos)

Sextas-feiras das 9h às 11h (para alunos acima de 03 anos)

### **4.3.2 – Atendimento Psicoeducacional do Ensino Fundamental**

Quintas-feiras das 7h 30' às 9h 30'

Quintas-feiras das 10h às 12h

## **4.4 – Reunião de Equipe Multidisciplinar**

Às sextas-feiras das 11h 15' às 13h 15'

## **4.5 – Orientação Psicoeducacional a Pais ou confecção de materiais para reuniões.**

Às sextas-feiras das 15h às 17h.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**4.6 – Reuniões Saúde/Assistência Social/Diretoras de Escola ou confecção de materiais para reuniões.**  
Às quintas-feiras das 13h às 17h.

**Este cronograma poderá ser revisto e reajustado de acordo com as necessidades que, porventura, surjam no decorrer do projeto.**

## **5 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

No atendimento ao objeto deste Termo de Referência, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Trabalho em consonância com os quesitos dispostos no item 3 - Execução dos Serviços e no item 4 - Metodologia e Carga Horária, do presente instrumento.

## **6 – VIGÊNCIA:**

O Contrato terá sua vigência por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério e necessidade da Secretaria solicitante. A vigência do contrato poderá ser estendida, mediante solicitação fundamentada, justificada e apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da mesma, para as devidas análises e tramitações.

**OBSERVAÇÃO: RESSALTA-SE QUE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES, NO MÊS DE JANEIRO (FÉRIAS ESCOLARES) NÃO HAVERÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

## **6 – PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO: No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.**

## **7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas tem por objetivo o controle dos resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto desta licitação, o alcance das metas propostas e os resultados atingidos.

I - descrição das ações desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto desta licitação;

II - demonstração do alcance das metas propostas através de análise tanto quantitativa quanto qualitativa;

III - documentos definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação da execução das ações, do alcance das metas e do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, imagens fotográficas, audiovisuais e relatórios;

IV - o relatório de avaliação deverá fornecer elementos para analisar o impacto social das ações desenvolvidas, as melhorias alcançadas em sala de aula quanto à metodologia de ensino, a participação dos pais no desenvolvimento escolar do filho e o grau de satisfação do público-alvo, pesquisado.

A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do período de doze meses de vigência do objeto desta licitação.





# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.  
PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO II)

## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

**1) - VALOR MENSAL:**

R\$ \_\_\_\_\_.

**2) - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (considerando 11 (onze) meses de serviços prestados (no mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento)).**

R\$ \_\_\_\_\_.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

**EXECUÇÃO DO OBJETO:** A execução do objeto deverá ser de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), observadas todas as suas especificidades.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO:** No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_

**DATA:** 17/06/2019

### **OBSERVAÇÕES:**

a) A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.  
PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRIÁDE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO III)

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da  
licitação em epígrafe, DECLARA, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019. PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO IV)

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 25/2019 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.  
PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO V)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que  
não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019. PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO VI)

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3, do Edital, do Pregão nº 25/2019, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

1- Esta declaração **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/06.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019. PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO VII)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

**OUTORGADO:** (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações, formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1- O presente termo de credenciamento **deve vir fora do envelope habilitação e proposta**, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.
- 2- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019. PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

### (ANEXO VIII)

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA(O)(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por  
intermédio do(a) seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no  
Pregão nº 25/2019, que a(o)(s) responsável(is) pela execução do Projeto será(ão):

**Psicóloga(o)(s):** \_\_\_\_\_

**CRP:** \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

\_\_\_\_\_, 17 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Outorgante)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES:**

**1 – A presente declaração deverá vir acompanhada da comprovação do registro da(o)(s) profissional(is) no CRP (Conselho Regional de Psicologia), com validade na data da assinatura do contrato, através de Certidão ou Carteira Funcional.**

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



## *Município de Valparaíso*

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019.  
PREGÃO Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS QUE TRABALHE AS DEMANDAS PSICOPEDAGÓGICAS, PSICOSSOCIAIS E INCLUSIVAS, QUE INTEGRE A TRIÁDE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE VALPARAÍSO-SP.**

(ANEXO IX)

# **Minuta de Contrato**





# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICÍPIO DE VALPARAISO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **MUNICÍPIO DE VALPARAISO**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP: 16880-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo cidadão Sr. **LUCIO SANTO DE LIMA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Geraldo Arantes, nº 80, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 15.575.687-4-SSP/SP e CPF/MF nº 074.186.278-66, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão nº 025/2019 – Processo nº 069/2019** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VALPARAISO/SP.**

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – A execução do objeto deverá ser de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), observadas todas as suas especificidades.

2.2 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.3 – Os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

2.4 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

2.5 – Condições de pagamento: Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO:** No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

2.6 – No caso de devolução das Notas Fiscais, por alguma inexatidão que apresentem, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor competente.

**2.7 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

3.1 – O Contrato terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério e necessidade da Secretaria solicitante. A vigência do contrato poderá ser estendida, mediante solicitação fundamentada, justificada e apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da mesma, para as devidas análises e tramitações.

## **CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE**

4.1 – Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irremovíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária, baseada no índice legal (IGPM), ou outro que venha a substituí-lo, se houver prorrogação do prazo contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÕES**

5.1 – Para formalização de eventuais alterações ou rescisão, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

5.2 – A rescisão do Contrato se processará de acordo com o que estabelece os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de executar o serviço, ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Secretaria de Administração Municipal, após regular procedimento administrativo, conforme explicita o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e Contrato, e das demais cominações legais.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

o valor do Contrato, além das sanções especificadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Equivale à inexecução parcial ou total do Contrato, a não execução do objeto, a execução do mesmo fora do prazo estabelecido ou fora das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

6.3 – A multa pode ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

### **FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS**

**02.16 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO**

**02.16.00 – FUNDEB – FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO E DEPENDÊNCIAS**

12.361.0221.2027 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 408

### **FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS**

**02.16 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO**

**02.16.00 – FUNDEB – FUNDO DESENV. DO ENSINO BÁSICO E DEPENDÊNCIAS**

12.365.0222.2033 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA – 417

## **CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR**

8.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado a Senhora **REGINA MARTA TERÇARIOL DUDU**, Secretária de Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.763.467-3 - SSP/SP, (Portaria n.º. 381, de 28 de dezembro de 2018), como gestora da execução, acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à referida atribuição.

## **CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS**

9.1 - É da inteira responsabilidade do CONTRATADO o pagamento dos encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - As partes integrantes deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao Processo de Licitação n.º. 069/2019 –



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Pregão nº. 025/2019, pelo que firmam o presente, em 03 (três) vias, sendo a primeira registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura.

**VALPARAISO, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2019.**

**MUNICÍPIO DE VALPARAISO**  
CONTRATANTE  
**LUCIO SANTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019. DISPENSA Nº 25/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VALPARAÍSO/SP.**

(ANEXO I)

### TERMO DE REFERÊNCIA

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa que ofereça prestação de serviços especializados para a realização de um Projeto Psicoeducacional que trabalhe as demandas psicopedagógicas, psicossociais e inclusivas, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

OBJETO: Constitui objeto deste edital, contratar uma empresa que ofereça prestação de serviço para a criação e implantação de um projeto psicoeducacional referendado na implantação e aperfeiçoamento das competências socioemocionais e na educação inclusiva, que integre a tríade – escola, pais e alunos da educação infantil e ensino fundamental i de todas as escolas municipais da cidade de valparaíso, estado de São Paulo.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deverá responsabilizar-se por disponibilizar profissional(is) da área de psicologia (psicóloga ou psicólogo) para a execução exclusiva e integral do projeto.

São pré-requisitos fundamentais que a empresa apresente, para a assinatura do contrato, as seguintes comprovações técnicas da(o)(s) profissional(is) da área de Psicologia, que executará(ão) o projeto:

1 - Indicação da(o)(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do projeto (psicólogo(a)), através de declaração assinada pelo responsável da empresa, devendo a mesma vir acompanhada da comprovação do registro do(s) respectivo(s) profissional(is) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com validade na data da assinatura do contrato, através de Certidão ou Carteira Funcional;

2 - Comprovante de que a(o)(s) profissional(is) da área de psicologia, indicada(o)(s) pela empresa, tenha(m) experiência na execução de projetos psicoeducacionais, realizados em escolas, que tenham envolvido conjuntamente o trabalho de orientação a pais, alunos e capacitação de professores. Tal comprovação pode ser confirmada através de declarações feitas em papel



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

timbrado da(s) instituição(ões) (Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado) onde a(o)(s) profissional(is) atuou(aram), constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a(o)(s) profissional(is) prestou(aram), a contento, serviço compatível com o solicitado, devidamente assinado.

3 - A empresa contratada deverá apresentar declaração(ões) de experiência, elaborada(s) e devidamente assinada(s) pela(o)(s) própria(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s), na(s) qual(is) conste(m) que a(o)(s) mesma(o)(s) ministrou(aram) aulas ou cursos na área da educação especial para professores.

4 - Comprovação de que a(o)(s) responsável(is) pela execução do projeto (psicóloga(o)), mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a assinatura do contrato, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de empregado;
- b) Registro na Carteira Profissional;
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) No caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;
- e) No caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.

5 – A(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) pelo licitante como responsável(is) pela execução do projeto deverá(ão) participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria solicitante.

## **1 – JUSTIFICATIVA:**

Para que haja um desenvolvimento biopsicossocial saudável, é necessário que as escolas com seus gestores e professores sejam capacitados para que possam assim, adequar e adaptar o conteúdo pedagógico às necessidades que surgem no percurso do conhecimento. Isto posto, conseguir identificar as possíveis dificuldades no domínio emocional e social e o devido encaminhamento a profissionais habilitados. Por isso, a Empresa contratada tem por obrigação garantir que o Profissional da área da Psicologia execute os trabalhos de forma a obter os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão e logística do Projeto de acordo com os recursos humanos disponibilizados por esta Secretaria de Educação, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.

O presente projeto embasa-se:

ECA – Capítulo I – Do direito à vida e à saúde,

*“A criança e adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.”*

ECA – Capítulo IV – Art.53 – Do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer,



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

*“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.”*

Ainda reportando às Leis, temos o respaldo também do FUNDEB:

*“Destina-se à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica Pública e à Valorização dos Trabalhadores em Educação, incluindo sua condigna remuneração.”*

A LDBE – 9394 de 20 de Dezembro de 1996 no Art 70 embasa o financiamento de projetos.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

LEI Nº 16.925 de 16 de janeiro de 2019:

Art. 2º - O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Os pais são peças que se encaixam nesta construção e devemos tê-los como parceiros. Por isso, o envolvimento dos mesmos neste projeto é de fundamental importância. Além disso, os conhecimentos compartilhados nos grupos de pais irão ser instrumentos de mudanças comportamentais que deverão ir em direção à construção de um ambiente familiar salutar e acolhedor para a criança.

## **2 - PÚBLICO ALVO:**

A Empresa contratada, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, deverá apresentar um PLANO DE TRABALHO que inclua a prestação de serviços a Pais, Professores, ADIs, intervenções psicopedagógicas em sala de aula e atendimento aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal do Município de Valparaíso – Estado de São Paulo.

### **2.1 – Relação das Escolas de Ensino Fundamental I e Educação Infantil da Rede Municipal de Valparaíso:**

- EMEF PROF. ÁLVARO DE ALMEIDA
- EMEF DJANIRA DOS SANTOS BENETI
- EMEF JOSÉ DE CASTRO



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- EMEF PROF. PÉRSIO SCATENA GARCIA
- EMEI CRECHE DINORAH MARCONDES
- EMEI D. PEDRO
- EMEI CRECHE EDITH ALVES
- EMEI CRECHE GOVERNADOR MÁRIO COVAS
- EMEI CRECHE JOAQUIM ABÍLIO FERREIRA
- EMEI CRECHE ODETTE ABUJAMRA
- EMEI CRECHE WALDEMAR ALVES

### **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – A Empresa contratada tem por obrigação garantir que o Profissional da área da Psicologia execute os trabalhos de forma a obter os melhores resultados, cabendo à mesma aperfeiçoar a gestão e a logística do Projeto de acordo com os recursos humanos disponibilizados pela Secretaria da Educação, de forma a cumprir as obrigações assumidas com qualidade e produtividade adequada ao tipo de trabalho.

3.2 - A Empresa tem, ainda, por obrigação, apresentar um Plano de Trabalho que inclua as seguintes atuações:

3.2.1 - orientação psicoeducacional grupal a pais, com objetivo de prevenir e informar sobre o desenvolvimento psicoeducacional da criança, sobre a importância e responsabilidades dos pais no que diz respeito a cuidados com a saúde física e mental da criança, participação efetiva junto à escola e medidas protetivas de modo a garantir um ambiente saudável e seguro para o filho(a);

3.2.2 - orientação psicoeducacional individual a pais para informar e explicar sobre dificuldades específicas do filho(a) e possíveis encaminhamentos para profissionais especializados para realização de diagnósticos e tratamentos adequados;

3.2.3 - capacitação de Professores e ADIs com temas relacionados a competências socioemocionais, educação inclusiva e psicopatologias da infância que os ajudem a compreender como aplicar em sala de aula metodologias de ensino e intervenções adequadas;

3.2.4 - produção de material para capacitação de professores e ADIs tais como indicação de livros, textos e pesquisas, xerox ou material digital;

3.2.5 - reuniões com Diretores e Professores para discussão de casos de alunos portadores de necessidades especiais, análise de laudos psicológicos e psicopedagógicos de alunos e as orientações sobre intervenções didáticas em sala de aula.

Considerando que a utilização de métodos e técnicas psicológicas constitui função privativa da Psicóloga ou Psicólogo, com base nos objetivos previstos no § 1º, do art. 13, da Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, e no art. 4º do Decreto nº 53.464/1964 e na Resolução nº 25/2001 do Conselho Federal de Psicologia que também define teste psicológico e que a utilização de métodos e técnicas psicológicas, inclusive com objetivos de orientação psicopedagógica, detecção de problemas de ajustamento, é que este Projeto Psicoeducacional, OBJETO desta licitação deve ser executado por profissional da área de Psicologia.

3.2.6 - reunião com a Secretária da Educação para análise do Projeto e ajustes relacionados a recursos humanos e modificações logísticas;

3.2.7 - análise semanal de dados estatísticos;





# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.2.8 - reuniões com profissionais da área da saúde e assistência social, para viabilização de encaminhamentos e atendimentos especializados na área da saúde.

3.3 – A empresa contratada deverá apresentar **relatório(s) de prestação de serviço**, de acordo com a solicitação e orientação da Secretaria de Educação, com análise estatística, tanto quantitativa quanto qualitativa.

## **4 – METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA:**

A Empresa contratada deverá ser responsável por cumprir 28 horas de trabalho semanal, distribuídas nos três períodos do dia, através de:

- Orientação Psicoeducacional Grupal a Pais;
- Orientação Psicoeducacional Individual a Pais;
- Capacitação de Professores e ADIs com temas relacionados a Competências Socioemocionais, Educação Inclusiva e Psicopatologias da Infância;
- Produção de Material para a Capacitação de Professores e ADIs;
- Reunião com Diretores e Professores para discussão de casos de alunos portadores de necessidades especiais, análise de laudos psicológicos e psicopedagógicos de alunos e intervenções didáticas em sala de aula;
- Reunião com a Secretária para análise do Projeto;
- Análise semanal de dados estatísticos e,
- Reunião com Profissionais da área da Assistência Social e Saúde, para viabilização de encaminhamentos e atendimentos especializados na área da Saúde.

### **4.1 - Grupo de Orientação a Pais**

Os Grupos de Orientação a Pais serão divididos em Grupos de Pais com filhos na Educação Infantil e Grupos de Pais com filhos no Ensino Fundamental. Os grupos serão realizados nas respectivas escolas.

Cada encontro ocorrerá no período noturno, com duração de duas horas (das 19h30min às 21h30min); cada encontro terá um tema específico, sendo abordado nos primeiros 60 minutos através de exposição teórica-dinâmica e os outros 60 minutos através de um diálogo com os pais, dando a eles a oportunidade de esclarecerem suas dúvidas e esporem suas dificuldades, vislumbrando o auxílio necessário às questões em pauta.

#### **4.1.1 – Grupo de Orientação a Pais da Educação Infantil (quinzenalmente)**

Às segundas-feiras das 19h 40' às 21h 40'

Às quartas-feiras das 19h 30' às 21h 30'

#### **4.1.2 – Grupo de Orientação a Pais do Ensino Fundamental (semanal)**

Às terças-feiras das 19h 30' às 21h 30'

### **4.2 – Capacitação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil**

As capacitações dos professores e auxiliares de desenvolvimento infantil ocorrerão nos horários das HTPCs (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo). Cada professor ou ADI participará da capacitação em sua própria escola. As capacitações acontecerão semanalmente. De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**4.2.1 – Capacitação dos Professores do Ensino Fundamental - De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Segundas-feiras das 17h 30' às 19h 30'

**4.2.2 – Capacitação das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Terças-feiras das 14h 30' às 16h 30'

**4.2.3 – Capacitação dos Professores da Educação Infantil -De acordo com o item 3.2.3 e 3.2.4.**

Terças-feiras das 17h 15' às 19h 15'

**4.3 – Atendimento Psicoeducacional - O Atendimento Psicoeducacional acontecerá semanalmente.**

**4.3.1 – Atendimento Psicoeducacional da Educação Infantil**

Sextas-feiras das 7h às 9h (para alunos até 03 anos)

Sextas-feiras das 9h às 11h (para alunos acima de 03 anos)

**4.3.2 – Atendimento Psicoeducacional do Ensino Fundamental**

Quintas-feiras das 7h 30' às 9h 30'

Quintas-feiras das 10h às 12h

**4.4 – Reunião de Equipe Multidisciplinar**

Às sextas-feiras das 11h 15' às 13h 15'

**4.5 – Orientação Psicoeducacional a Pais ou confecção de materiais para reuniões.**

Às sextas-feiras das 15h às 17h.

**4.6 – Reuniões Saúde/Assistência Social/Diretoras de Escola ou confecção de materiais para reuniões.**

Às quintas-feiras das 13h às 17h.

**Este cronograma poderá ser revisto e reajustado de acordo com as necessidades que, porventura, surjam no decorrer do projeto.**

**5 – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

No atendimento ao objeto deste Termo de Referência, a Empresa CONTRATADA deverá apresentar seu Plano de Trabalho em consonância com os quesitos dispostos no item 3 - Execução dos Serviços e no item 4 - Metodologia e Carga Horária, do presente instrumento.

**6 – VIGÊNCIA:**

O Contrato terá sua vigência por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério e necessidade da Secretaria solicitante. A vigência do contrato poderá ser estendida, mediante solicitação fundamentada, justificada e apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da mesma, para as devidas análises e tramitações.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

**OBSERVAÇÃO:** RESSALTA-SE QUE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES, NO MÊS DE JANEIRO (FÉRIAS ESCOLARES) NÃO HAVERÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## **6 – PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão mensais, no mês subsequente à efetiva prestação de serviço, a ser realizado com 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, junto ao Setor competente.

**OBSERVAÇÃO:** No mês de julho, tendo em vista que haverá recesso escolar de 10 (dez) dias, será agendado atendimento para os casos que mais necessitem de acompanhamento. Já em relação ao mês de janeiro, período de férias escolares, não haverá prestação de serviço e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

## **7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas tem por objetivo o controle dos resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto desta licitação, o alcance das metas propostas e os resultados atingidos.

I - descrição das ações desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto desta licitação;

II - demonstração do alcance das metas propostas através de análise tanto quantitativa quanto qualitativa;

III - documentos definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação da execução das ações, do alcance das metas e do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, imagens fotográficas, audiovisuais e relatórios;

IV - o relatório de avaliação deverá fornecer elementos para analisar o impacto social das ações desenvolvidas, as melhorias alcançadas em sala de aula quanto à metodologia de ensino, a participação dos pais no desenvolvimento escolar do filho e o grau de satisfação do público-alvo, pesquisado.

A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do período de doze meses de vigência do objeto desta licitação.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALPARAISO

CNPJ Nº: 72.836.588/0001-29

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2019.

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

VIGÊNCIA: 13 meses

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VALPARAISO/SP.**

VALOR (R\$): R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Valparaíso-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE VALPARAISO**  
CONTRATANTE  
**LUCIO SANTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO PSICOEDUCACIONAL REFERENDADO NA IMPLANTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE INTEGRE A TRÍADE – ESCOLA, PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VALPARAISO/SP.**

ADVOGADO (S) THIAGO DA CRUZ RAMOS

Nº OAB: (\*) 382.412

e-mail: [juridico@valparaiso.sp.gov.br](mailto:juridico@valparaiso.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Valparaíso-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCIO SANTO DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.186.278-66      RG: 15.575.687-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1964

Endereço residencial completo: Rua Geraldo Arantes, nº 80, Bairro Centro – Valparaíso/SP, CEP 16.880-000.

E-mail institucional: [gabinete@valparaiso.sp.gov.br](mailto:gabinete@valparaiso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luciosantodelima@yahoo.com.br](mailto:luciosantodelima@yahoo.com.br)

Telefone(s): (18) 3401 - 9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUCIO SANTO DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.186.278-66      RG: 15.575.687-4-SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1964

Endereço residencial completo: Rua Geraldo Arantes, nº 80, Bairro Centro – Valparaíso/SP, CEP 16.880-000.

E-mail institucional: [gabinete@valparaiso.sp.gov.br](mailto:gabinete@valparaiso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luciosantodelima@yahoo.com.br](mailto:luciosantodelima@yahoo.com.br)

Telefone(s): (18) 3401 - 9200

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_      RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

## ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALPARAISO

CONTRATADA: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS

|             |  |
|-------------|--|
| Nome        | <b>LUCIO SANTO DE LIMA</b>   |
| Cargo       | Prefeito Municipal   |
| RG nº       | 15.575.687-4-SSP/SP  |
| Endereço(*) | Rua Geraldo Arantes, nº 80   |
| Telefone    | (18) 3401 - 9200   |
| e-mail      | <a href="mailto:gabinete@valparaiso.sp.gov.br">gabinete@valparaiso.sp.gov.br</a> |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | <b>MAURO ANTONIO DA SILVA</b>  |
| Cargo                             | Diretor do Departamento de Licitação e Contratos                                   |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº147.   |
| Telefone e Fax                    | (18) 3401 - 9200   |
| e-mail                            | <a href="mailto:licitacao@valparaiso.sp.gov.br">licitacao@valparaiso.sp.gov.br</a> |

Valparaíso-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**MUNICIPIO DE VALPARAISO**  
CONTRATANTE  
**LUCIO SANTO DE LIMA**  
Prefeito Municipal